



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.811/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO – 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0005.2106 – Plano de Ação Articulada - PAR – Aquisição de 01 Ônibus.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa – 02191 – 00139 - 1007/03/01/01/03 - BB - Educação - PAR.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o superávit financeiro das fontes de recursos apurados em 31 de dezembro de 2016, conforme relatório do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, 29 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito

RIBEIRÃO DO PINHAL

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal